



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IEPHA INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS

Gerência de Licitações Contratos e Convênios

Processo SEI nº 2200.01.0001069/2023-11

INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS – IEPHA/MG

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇO N.º 03/2023

Tipo: MENOR PREÇO

Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de serviços especializados para elaboração de estudos e produtos técnicos para o registro dos Saberes e Formas de Expressão das Bandas de Música de Minas Gerais, juntamente com as expressões culturais associadas.

Processo IEPHA/MG n.º 2201 000033/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 03/2023

A Comissão Permanente de Licitação instituída pelo Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG por meio da Portaria IEPHA/MG nº 12/2023, torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, **TIPO MENOR PREÇO**, no regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para a contratação de serviços para elaboração de estudos e produtos técnicos para o registro dos Saberes e Formas de Expressão das Bandas de Música de Minas Gerais, juntamente com as expressões culturais associadas.

Entrega dos envelopes de Habilitação e de Proposta: **26 de dezembro de 2023, até às 12h50min.**

Abertura dos envelopes de Habilitação: **26 de dezembro de 2023, às 13h00.**

A critério da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e desde que todos os participantes desistam em ata da interposição de recurso, serão abertos os envelopes de Proposta.

Local: Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG

Endereço: Praça da Liberdade, nº 470 - Edifício SETOP - 4º andar - Bairro Funcionários, CEP 30.140-010, BH/MG - Gerência de Licitações, Contratos e Convênios do IEPHA/MG – GLCC.

Telefones: (31) 3235-2847 ou (31) 3235-2848

E-mail: licitacao@iepha.mg.gov.br

Para obter o Edital na íntegra e seus anexos, o interessado deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.iepha.mg.gov.br> e clicar no ícone INSTITUCIONAL - “EDITAIS”.

Belo Horizonte, 07 de dezembro de 2023

Renata Lúcia Ourivio

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ÍNDICE

- 1 – PREÂMBULO
- 2 – OBJETO
- 3 – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 6 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
- 7 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 8 – DA HABILITAÇÃO
- 9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 11 – DOS PROCEDIMENTOS
- 12 – DOS RECURSOS
- 13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 14 – DA GARANTIA CONTRATUAL
- 15 – DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
- 16 – DO PAGAMENTO
- 17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 – DISPOSIÇÕES GERAIS
- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES
- ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇO N.º 03/2023

1 – PREÂMBULO

A Comissão Permanente de Licitação instituída pelo Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG por meio da Portaria IEPHA/MG nº 12/2023, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 06 de maio de 2023, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO, no regime de execução de

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para a contratação de serviços especializados para elaboração de estudos e produtos técnicos para o registro dos Saberes e Formas de Expressão das Bandas de Música de Minas Gerais, juntamente com as expressões culturais associadas.

Este Procedimento Licitatório será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, pelo Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e demais normas legais aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

1.1 – Os envelopes com os documentos de Habilitação e com a Proposta de Preços deverão ser protocolados até às **12h50min do dia 26 de dezembro de 2023** no Protocolo Geral do 4º andar no IEPHA/MG, localizado na Praça da Liberdade, nº 470 - Edifício SETOP - Bairro Funcionários, CEP 30.140-010, BH/MG.

1.2 – A abertura do envelope de Habilitação ocorrerá às **13h00 do dia 26 de dezembro de 2023**, na Gerência de Licitações, Contratos e Convênios do IEPHA/MG, localizada na Praça da Liberdade, nº 470 - Edifício SETOP - 4º andar - Bairro Funcionários, CEP 30.140-010, BH/MG.

1.3 – As habilitação e as propostas serão processadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria IEPHA/MG nº 12/2023, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 06 de maio de 2023.

1.4 – A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO**.

2 – OBJETO

2.1 – Esta licitação tem por objeto a contratação de serviços especializados para elaboração de estudos e produtos técnicos para o registro dos Saberes e Formas de Expressão das Bandas de Música de Minas Gerais, juntamente com as expressões culturais associadas.

2.2 - O prazo de vigência deste contrato é de 15 (quinze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa, podendo ser prorrogado nos casos estabelecidos em lei.

2.3 - Este contrato tem prazo de execução de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Início.

2.4 - A execução do objeto deste edital dar-se-á conforme o Cronograma de Entregas constante no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2.5 - O regime de execução dos serviços será o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

3 – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – O valor máximo aceito pelo IEPHA/MG, para execução dos serviços, objeto desta licitação é de **R\$297.375,00 (duzentos e noventa e sete mil trezentos e setenta e cinco reais)**.

3.2 – As despesas referentes ao objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2201.13.391.061.4125.0001.339039-99.0.10.4.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao presente Edital, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

4.2 – Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, por escrito de segunda a sexta-feira, no horário de 9h00min as 11h30min, ou de 14h30min as 17h00min, ou pelo e-mail licitacao@iepha.mg.gov.br.

4.2.1 – Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

4.2.2 – Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.

4.3 – O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido à Comissão Permanente de Licitação, a ser protocolizado no IEPHA/MG, com sede na Praça da Liberdade, Snº 470 - Edifício SETOP - 4º andar - Bairro Funcionários, BH/MG, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h00min (nove) às 17h00min (dezesete) horas, observado o prazo previsto no subitem 4.1 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

4.4 – A Comissão Permanente de Licitação deverá julgar e responder as impugnações em até 3 (três) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

4.5 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas.

4.6 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em

julgado da decisão a ela pertinente.

4.7 – A Comissão Permanente de Licitação repassará a todas as licitantes, via e-mail, cópia da impugnação e sua resposta.

4.8 – As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

4.9 – Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

5.1.1 - Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

- a) microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
- b) agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- c) produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- d) microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

5.2 – Não poderão participar as empresas que:

5.2.1 – Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

5.2.2 – Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.2.3 – Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei 8666, de 1993;

5.2.4 – Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei 10.520, de 2002;

5.2.5 – Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei 8666, de 1993;

5.2.6 – Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

5.2.7 - Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art.9º da Lei Federal nº 8.666/93;

5.2.8 - Estiverem reunidas em Consórcio;

5.2.9 - Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado tem condições de fornecer os serviços de forma independente.

5.3 - A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

5.4 - *O eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será feita mediante a consulta aos seguintes cadastros:*

- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Ministério da Economia (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>)
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, da Controladoria-Geral da União; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça; Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União; por meio do link de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, da Controladoria-Geral do Estado (<https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>), nos termos do art. 12 da Lei Estadual nº 13.994, 18 de setembro de 2001 e inc. III do art. 52 do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.
- Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN, da Secretaria de Estado de Fazenda (<http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>), nos termos do art. 10, inc. I do Decreto Estadual nº 44.694, de 28 de dezembro de 2007.
- A consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

– CNIA também deverá ser realizada em nome dos sócios majoritários da empresa, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)".

6 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 – A licitante será credenciada pela Comissão Permanente de Licitação do IEPHA/MG na reunião de abertura do envelope de Habilitação mediante a apresentação de documento que a credencie a participar deste procedimento licitatório e o autorize a responder por sua representada, inclusive quanto à desistência de recurso, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

6.1.1 – O credenciamento será feito por meio de Carta de Credenciamento assinada pelos representantes legais da licitante com indicação do nome e documento de identificação do credenciado (ANEXO III); por meio de instrumento público de procuração, observado, no que couber o art. 6º do Decreto Estadual nº 45.902/12; ou, em sendo representante legal da empresa licitante, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor.

7 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – Os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser protocolados **em envelopes separados até às 12h50min do dia 26 de dezembro de 2023** no Protocolo Geral do 4º andar do IEPHA/MG, localizado à Praça da Liberdade, nº 470 - Edifício SETOP - Bairro Funcionários, CEP 30.140-010, BH/MG.

7.1.1 – O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO contendo a documentação exigida no item 8 deste Edital deverá estar lacrado e indicar em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS – IEPHA/MG

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2023

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

TELEFONE:

CNPJ:

7.1.2 – O ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS contendo a documentação exigida no item 9 deste Edital deverá estar lacrado e indicar em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS

INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS – IEPHA/MG

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2023

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

TELEFONE:

CNPJ:

7.2 – A abertura do envelope de Habilitação ocorrerá às **13h00 do dia 26 de dezembro de 2023**, na Gerência de Licitações, Contratos e Convênios do IEPHA/MG, localizada na Praça da Liberdade, nº 470 - Edifício SETOP - 4º andar - Bairro Funcionários, CEP 30.140-010, BH/MG.

7.2.1 – No ato público serão conhecidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados das licitantes os documentos de habilitação e conferida a inviolabilidade do envelope com a Proposta de Preço.

7.2.2 – A abertura do envelope com a Proposta de Preço condiciona-se à observância e conclusão da etapa de habilitação e julgamento de eventuais recursos.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – Os documentos de Habilitação deverão ser entregues no ENVELOPE A, devidamente lacrado e identificado conforme indicado no subitem 7.1.1.

8.1.1 – O envelope deverá conter documentos exigidos nos subitens 8.3 a 8.7 numerados e rubricados pelo representante legal da empresa e apresentados preferencialmente na ordem disposta neste Edital.

8.1.2 – O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral – Cadastramento (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que o documento do CRC esteja com a validade em vigor. Caso o documento constante no CRC

esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

8.1.3 – Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

8.1.4 – As licitantes que não possuam o Certificado de Registro Cadastral – CRC, em atendimento ao disposto no § 2º, do art. 22 da Lei Federal n.º 8.666/1993, poderão se cadastrar na Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG **em até 3 (três) dias úteis anterior à data do recebimento das propostas.**

8.2 – Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital:

8.3 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1 – Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas da Proposta de Preços, das declarações exigidas no subitem 8.7 e do contrato.

8.3.1.1 – Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

8.3.2 – Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

8.3.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

8.3.4 – Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.3.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1 - DA EQUIPE TÉCNICA:

8.4.1.1 - Comprovação pela licitante de possuir equipe técnica necessária para a elaboração dos estudos e produtos técnicos para o registro das Agremiações Musicais e Bandas de Minas Gerais, que deverá contemplar em seu quadro os seguintes profissionais:

- a) 01 **COORDENADOR COM FORMAÇÃO SUPERIOR EM CIÊNCIAS HUMANAS** e experiência comprovada de no mínimo 02 anos em pesquisas em patrimônio cultural imaterial e/ou pesquisas/produções específicas relacionadas ao bem cultural pesquisado e manifestações associadas para coordenação geral do projeto;
- b) 01 **ANTROPÓLOGO** ou **CIENTISTA SOCIAL** com experiência comprovada em pesquisas na área do patrimônio cultural imaterial e/ou pesquisas/produções específicas relacionadas ao bem cultural pesquisado e manifestações associadas;
- c) 01 **HISTORIADOR**, com experiência comprovada em pesquisas na área do patrimônio cultural imaterial e/ou pesquisas/produções específicas relacionadas ao bem cultural pesquisado e manifestações associadas;
- d) 01 **PROFISSIONAL DETENTOR DO BEM CULTURAL**, que seja pessoa de referência na área, cuja comprovação poderá ser feita através de portfólio ou currículo;
- e) 01 **GEÓGRAFO**, com experiência em geoprocessamento de dados e produção de mapas;
- g) **EQUIPE DE AUDIOVISUAL** com, no mínimo: **01 FOTÓGRAFO**, **01 VIDEOMAKER**, **01 TÉCNICO EM CAPTAÇÃO DE ÁUDIO**, todos com experiência em produções de caráter documental etnográfico;
- h) 01 **DESIGNER** com experiência em diagramação;
- i) 01 **REDATOR/REVISOR** de textos.

8.4.1.1.1 - O **COORDENADOR COM FORMAÇÃO SUPERIOR EM CIÊNCIAS HUMANAS** deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória de habilitação técnica:

- a) Certificado de conclusão de Doutorado (Caso haja), Mestrado (caso haja) e Graduação (obrigatório) respectivos, devidamente reconhecido pelo MEC;
- b) *Curriculum vitae* com comprovação da parte relevante ao objeto do Termo de Referência, que comprove experiência de no mínimo 02 anos em pesquisas em patrimônio cultural imaterial e/ou pesquisas/produções específicas relacionadas ao bem cultural pesquisado e manifestações associadas para coordenação geral do projeto;
- c) A comprovação da experiência deverá ser feita através de apresentação de Atestado/Declaração de Capacitação Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto em tela, ou seja, realização de pesquisas e elaboração de textos que com a temática do Patrimônio Imaterial e/ou o bem cultural em questão.

8.4.1.2.2 - O **ANTROPÓLOGO** ou **CIENTISTA SOCIAL** deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória de habilitação técnica:

a) Certificado de conclusão de Doutorado (Caso haja), Mestrado (caso haja) e Graduação (obrigatório) respectivos, devidamente reconhecido pelo MEC;

b) *Curriculum vitae* com comprovação da parte relevante ao objeto deste Projeto, que demonstre experiência em pesquisas na área do patrimônio cultural imaterial e/ou pesquisas/produções específicas relacionadas ao bem cultural pesquisado e manifestações associadas;

c) A comprovação da experiência deverá ser feita através de apresentação de Atestado/Declaração de Capacitação Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto em tela, ou seja, realização de pesquisas e elaboração de textos que com a temática do Patrimônio Imaterial e/ou o bem cultural em questão.

8.4.1.2.3 - O HISTORIADOR deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória de habilitação técnica:

a) Certificado de conclusão de Doutorado (Caso haja), Mestrado (caso haja) e Graduação (obrigatório) respectivos, devidamente reconhecido pelo MEC;

b) *Curriculum vitae* com comprovação da parte relevante ao objeto deste Projeto, que demonstre experiência em pesquisas na área do patrimônio cultural imaterial e/ou pesquisas/produções específicas relacionadas ao bem cultural pesquisado e manifestações associadas;

c) A comprovação da experiência deverá ser feita através de apresentação de Atestado/Declaração de Capacitação Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto em tela, ou seja, realização de pesquisas e elaboração de textos que com a temática do Patrimônio Imaterial e/ou o bem cultural em questão.

8.4.1.2.4 - O PROFISSIONAL DETENTOR DO BEM CULTURAL deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória de habilitação técnica:

a) Portfólio ou *Curriculum vitae* que contenha comprovações da experiência do detentor com o bem cultural, demonstrando como pode ser considerado referência na área.

8.4.1.2.5 - O GEÓGRAFO deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória de habilitação técnica:

a) Certificado de conclusão de Doutorado (Caso haja), Mestrado (caso haja) e Graduação (obrigatório) respectivos, devidamente reconhecido pelo MEC;

b) *Curriculum vitae* com comprovação da parte relevante ao objeto do Termo de Referência, que demonstre experiência em geoprocessamento de dados e produção de mapas;

c) A comprovação da experiência deverá ser feita através de apresentação de Atestado/Declaração de Capacitação Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto em tela.

8.4.1.2.6 - A EQUIPE DE AUDIOVISUAL: deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória de habilitação técnica:

a) Portfólio de produções fotográficas e audiovisuais de caráter etnográfico **para cada profissional solicitado na equipe;**

b) Atestado/Declaração de Capacitação Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua aptidão e experiência para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto em tela, ou seja, realização registros fotográficos e audiovisuais de caráter etnográfico, **para cada profissional solicitado na equipe.**

8.4.1.2.7 - O DESIGNER deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória de habilitação técnica:

a) Certificado de conclusão de Doutorado (Caso haja), Mestrado (caso haja) e Graduação (obrigatório) respectivos, devidamente reconhecido pelo MEC;

b) *Curriculum vitae* com comprovação da parte relevante ao objeto do Termo de Referência, que demonstre experiência em diagramação;

c) A comprovação da experiência deverá ser feita através de apresentação de Atestado/Declaração de Capacitação Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto em tela.

8.4.1.2.8 - O REDATOR/REVISOR deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória de habilitação técnica:

a) Certificado de conclusão de Doutorado (Caso haja), Mestrado (caso haja) e Graduação (obrigatório) respectivos, devidamente reconhecido pelo MEC;

b) *Curriculum vitae* com comprovação da parte relevante ao objeto deste Termo de Referência, que demonstre experiência em redação e revisão de textos;

c) A comprovação da experiência deverá ser feita através de apresentação de Atestado/Declaração de Capacitação Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto em tela.

8.4.2 - A qualquer momento que julgar necessário, o IEPHA/MG poderá solicitar formalmente à CONTRATADA a substituição de membros da equipe técnica, inclusive da coordenação. O atendimento deverá respeitar o prazo máximo de dez dias úteis,

contados a partir da solicitação.

8.4.3 - O atestado de competência técnica deverá conter:

- I - Identificação do contratado;
- II - Identificação do contratante, responsável legal ou órgão fiscalizador (CNPJ, endereço, telefone/fax, nome, cargo e assinatura do responsável legal);
- III - Especificação do serviço prestado;
- IV - Descrição da natureza do objeto;
- V - Período de prestação do serviço;
- VI - Qualidade resultante dos serviços prestados;
- VII - Local e data de emissão;
- VIII - Cargo e assinatura do responsável legal contratante.

8.4.3.1 - O atestado que não possuir todas as informações acima listadas será automaticamente desconsiderado.

8.4.4 - A comprovação do vínculo jurídico do responsável técnico Arquiteto ou Engenheiro Civil com a empresa poderá ser feita através de cópia autenticada de:

- a) Quando sócio – última alteração contratual; caso o sócio seja o responsável técnico ou dirigente da empresa licitante, a comprovação do vínculo empregatício será feita mediante a apresentação de cópia do ato constitutivo da empresa ou certidão do CREA/CAU devidamente atualizados.
- b) Quando Quadro Permanente – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada de cópia da Ficha de Registro de empregado devidamente autenticada pelo Ministério do Trabalho, Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GEFIP) e sua respectiva (RE) Relação de Empregados do mês imediatamente anterior a esta publicação, podendo a comissão de licitação exigir a apresentação da documentação no original;
- c) Quando prestador de Serviço – Contrato de Prestação de Serviço;
- d) Em outro caso: Declaração de existência de Vínculo Jurídico na data da Licitação.

8.4.5 - O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar de todas as fases de execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, admitindo-se apenas a sua substituição por motivos supervenientes, e, nesse caso, por profissional de experiência e qualificação equivalente ou superior, desde que mantida todas as exigências de HABILITAÇÃO e que seja previamente aprovada pelo IEPHA/MG.

8.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.5.1 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

8.5.2 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que deverão ser apresentados por todos os licitantes independentemente do tipo de empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando que a licitante possui boa situação financeira, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um)

8.5.2.1 - Serão aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.5.2.1.1 - Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

8.5.2.1.1.1 - Publicadas em Diário Oficial; ou

8.5.2.1.1.2 - Publicados em jornal; ou

8.5.2.1.1.3 - Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

8.5.2.1.2 - Sociedades Limitadas (LTDA):

8.5.2.1.2.1 - Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

8.5.2.1.2.2 - Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;

8.5.2.1.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) – “SIMPLES NACIONAL”:

8.5.2.1.3.1 - Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;

8.5.2.2 - Os documentos exigidos nesse subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.5.3 - As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital– ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.774, de 22 de

dezembro de 2017, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no item 9.9.2 do edital.

8.5.4 - No caso de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período da existência da sociedade.

8.5.5 - A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um) extraídos das seguintes fórmulas:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = _____

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

ATIVO TOTAL

SG = _____

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

LC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

PASSIVO CIRCULANTE

ATIVO CIRCULANTE

LC = _____

PASSIVO CIRCULANTE

8.5.7 – Nas situações que as empresas licitantes não atinjam, em um dos índices mencionados no ITEM 8.5.5, valor maior ou igual ao valor do índice previsto no edital, poderá comprovar de forma alternativa, a existência de patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, até 10% do valor estimado da contratação.

8.5.7.1 - Para fins do cumprimento do item 8.5.6 o valor estimado da contratação será considerado equivalente ao valor total da proposta do fornecedor.

8.6 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.6.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

8.6.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.3 – Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

8.6.3.1 – Se o licitante não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

8.6.4 – Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.6.5 – Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social – INSS;

8.6.6 – A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas;

8.6.7 – Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, incluído pela Lei Federal nº 12.440/2011;

8.7 – DECLARAÇÕES

8.7.1 – Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. Conforme modelo contido no ANEXO IV deste Edital.

8.7.2 – Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no ANEXO IV deste Edital.

8.8 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.8.1 – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pela Comissão

Permanente de Licitação do IEPHA/MG no momento da análise dos documentos de habilitação.

8.8.2 – Para fins de habilitação, a verificação pelo IEPHA/MG nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.8.3 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

8.8.4 – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, e não como condição para participação na licitação.

8.8.4.1 – Havendo alguma restrição da regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informá-la na fase de habilitação.

8.8.4.2 – Para regularização da restrição da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame, o que ocorrerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para abertura da fase recursal.

8.8.4.3 – A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8.5 – O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

8.8.6 – Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, conforme o § 3º, artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

8.8.7 – Serão devolvidos inviolados os envelopes com a Proposta de Preço dos licitantes inabilitados.

9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 – A Proposta de Preços deverá ser entregue no ENVELOPE B, devidamente lacrado e identificado conforme indicado no subitem 7.1.2.

9.2 – A Proposta de Preços deverá conter os seguintes documentos:

9.2.1 – Formulário de proposta conforme ANEXO II preenchido, apresentado em 1(uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, digitada/datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal do proponente.

9.2.1.1 – O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

9.2.1.2 – O valor global proposto para o objeto deste Edital deverá ser informado em moeda nacional, com apenas duas casas decimais, sendo consideradas apenas as duas primeiras, caso a proposta seja apresentada com três ou mais.

9.2.2 – Planilhas detalhadas do orçamento e que expressem a composição de todos os custos unitários, com preços em real, que poderá ser grafada em computador ou equivalente, apresentada em 1 (uma) via original ou cópia legível, contendo:

a) Identificação da empresa licitante;

b) Assinatura ou rubrica do representante legal da empresa;

c) Mesma ordem, numeração, descrição e quantitativos apresentados nas planilhas do IEPHA/MG, com os preços propostos pela licitante, que, multiplicados pelas quantidades correspondentes e efetuado o somatório dos itens, resultarão o valor final da proposta.

9.2.2.1 – A empresa licitante deverá apresentar suas próprias planilhas (não será aceita cópia das planilhas do IEPHA/MG), completa, com todos os serviços necessários à integral execução dos serviços.

9.2.2.2 – A empresa licitante deverá apresentar a composição do BDI e a Taxa de Encargos Sociais;

9.2.2.3 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como equipamentos, salários, alimentação, seguro contra acidente do trabalho, administração, encargos sociais e trabalhistas, vales-transportes, uniformes, equipamentos de proteção individual e coletiva, ferramentas, taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

9.2.3 – Cronograma físico-financeiro.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – Abertos os envelopes contendo as propostas de preço, estas serão rubricadas pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, passando-se então aos atos procedimentais do julgamento.

10.2 – Será desclassificada a proposta que se verificar em desconformidade com o presente edital, não procedendo a Comissão, neste caso, ao julgamento de seu mérito.

10.2.1 - A Comissão, ao proceder o exame das propostas, de imediato, eliminará aquelas que:

- a) Ultrapasse o valor máximo estipulado pelo IEPHA/MG no subitem 3.1 deste Edital;
- b) Tenham inobservado a legislação e termos do presente Edital;
- c) Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;
- d) Não atendam às condições estipuladas nos arts. 44 e 45, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- e) Tenham os preços considerados inexequíveis de acordo com o art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93 inclusive preços unitários.
- 10.2.2** – Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas.
- 10.3** – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR PREÇO GLOBAL**, nos termos do inciso I, § 1º do art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 10.3.1** – Será classificado em 1º (primeiro) lugar, o licitante que atender a todas as exigências deste Edital e apresentar o melhor preço apurado através do preenchimento da planilha constante do ANEXO II (Proposta de Preços).
- 10.4** – Ocorrendo empate na classificação das Propostas, em igualdade de condições, como critério de desempate adotar-se-á o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 10.4.1** – Persistindo o empate a decisão da classificação ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados os representantes credenciados dos licitantes empatados.
- 10.5** – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e no Decreto Estadual n.º 47.437/18.
- 10.5.1** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, caso essa não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.5.2** – Para efeito do disposto no subitem 10.5.1 ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo de 24 horas contado a partir do recebimento da notificação efetuada pela Comissão de Licitação, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.5.3** – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item subitem 10.5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.6** – À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, decidindo também quanto às dúvidas ou eventuais omissões deste Edital.
- 10.7** – Após a conclusão do julgamento e a classificação das propostas, o objeto desta licitação será adjudicado ao licitante classificado em 1º (primeiro) lugar.

11 – DOS PROCEDIMENTOS

- 11.1** – No dia, hora e local designados neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos, devidamente lacrados, os documentos exigidos para a HABILITAÇÃO (ENVELOPE A) e PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE B).
- 11.1.1** – **Em nenhuma hipótese** serão recebidos envelopes de Habilitação e de Proposta de Preços fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 11.2** – Comissão Permanente de Licitação do IEPHA/MG credenciará os licitantes na reunião de abertura do envelope de Habilitação conforme disposto no item 6 deste Edital.
- 11.2.1** – A Carta de Credenciamento e a cópia do documento de identidade do credenciado serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e juntados ao processo licitatório.
- 11.3** – Serão abertos primeiramente os **envelopes de Habilitação** (ENVELOPE A).
- 11.3.1** – No ato público serão conhecidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados das licitantes os documentos de habilitação e conferida a inviolabilidade do envelope com a Proposta de Preço.
- 11.3.2** – Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e decidir sobre a habilitação dos licitantes, marcando data e horário em que voltará a se reunir.
- 11.3.3** – Suspensa a reunião de licitação, todos os documentos e os envelopes lacrados ficarão em poder da Comissão até a reabertura da sessão.
- 11.4** – O não atendimento de qualquer das condições previstas neste Edital provocará a inabilitação do licitante.

11.5 – Serão devolvidos inviolados os envelopes com a Proposta de Preço dos licitantes inabilitados.

11.6 – Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

11.7 – Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

11.8 – Após a abertura dos envelopes de Habilitação serão abertos **envelopes com a Proposta de Preço** (ENVELOPE B):

a) na mesma reunião de abertura do envelope de Habilitação, se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito, de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

b) após transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

c) após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

11.9 – Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preço, estas serão rubricadas pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, passando-se então aos atos procedimentais do julgamento.

11.10 – Será desclassificada a proposta que se verificar em desconformidade com o presente edital, não procedendo a Comissão, neste caso, ao julgamento de seu mérito.

11.11 – O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante cuja proposta for considerada a mais vantajosa para o IEPHA/MG, conforme o critério do MENOR PREÇO.

11.12 – Serão lavradas atas das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de Habilitação e Propostas de Preços. As atas mencionarão todos os licitantes, as impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo ser assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

11.13 – As pessoas interessadas não credenciadas poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

11.14 – É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes.

11.15 – Os envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas inabilitadas ficarão à disposição dos respectivos licitantes pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação, após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

12 – DOS RECURSOS

12.1 – Observado o disposto no art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Tomada de Preços.

12.1.1 – O recurso deverá ser interposto mediante petição impressa endereçada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a ser protocolizado no Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG, com sede na Praça da Liberdade, n.º 470 - Edifício SETOP - 4º andar - Bairro Funcionários, BH/MG, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h00min (nove) às 17h00min (dezessete) horas, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

12.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Findo esse período, apresentadas ou não contrarrazões, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Presidente do IEPHA/MG.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, conforme consubstanciado na Ata de Julgamento da Proposta.

13.2 – Decorrido o prazo para interposição recurso em face do resultado do julgamento, nenhum tendo sido interposto, ou, julgados os que acaso tenham sido postulados, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo para a autoridade competente para homologação, podendo, observado o disposto no art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, revogá-la ou anulá-la.

13.3 – O despacho homologatório e a adjudicação do objeto da licitação será comunicado às proponentes por meio de publicação no Diário Oficial de Minas Gerais.

13.4 – A adjudicatária firmará, após a homologação do resultado da licitação, o respectivo contrato, conforme ANEXO V, integrante deste Edital.

13.5 – A adjudicatária deverá assinar o contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de convocação para assinatura.

13.5.1 – Este prazo, a requerimento da adjudicatária e a critério exclusivo do IEPHA/MG, presentes as razões de interesse público, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

13.5.2 – O ato de convocação da adjudicatária para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, interrompe a contagem do prazo de validade da proposta.

13.6 – A adjudicatária, não assinando o contrato ou instrumento equivalente, nem apresentando relevantes razões para não o fazer, sujeitar-se-á à sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

14 – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 – Como garantia prestada à Administração Pública, a adjudicatária deverá depositar na Gerência de Licitações, Contratos e Convênios do IEPHA/MG – GLCC, até o ato de assinatura do contrato, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, em uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.2 – A garantia prestada responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à contratada em razão da execução do contrato.

14.3 – Essa garantia deverá ser atualizada quando houver alterações no contrato.

14.4 – A garantia será liberada após o cumprimento total do contrato e emissão, pela Diretoria de Conservação e Restauração do IEPHA/MG – DCR, do Termo de Recebimento Definitivo.

15 – DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

15.1 – As disposições contratuais, incluídos os prazos e condições para a execução do contrato, serão aquelas estabelecidas no ANEXO V (Minuta de Contrato), cujo conteúdo é parte integrante deste edital, para todos os efeitos.

15.2 – O IEPHA/MG poderá proceder a alterações contratuais nas condições previstas nos arts. 58 e 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.3 – Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a CONTRATADA se obriga a comunicar, por escrito ao IEPHA/MG, e comprovar, com documentos, a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.

15.3.1 – Findos os motivos que determinaram a força maior ou caso fortuito, o contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.4 – Todas as despesas inerentes ao contrato correrão por conta da contratada.

15.5 – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

15.5.1 – O regime de execução dos serviços será o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

15.5.2 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.5.3 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) a ser(em) indicado(s) pela Diretoria de Proteção e Memória do IEPHA/MG;

15.5.4 – As partes se submeterão às disposições contidas nos arts. 66 a 72, 75 e 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.6 – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

15.6.1 – O contrato poderá ser rescindido na ocorrência de um dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.6.2 – A rescisão do contrato poderá ser por ato unilateral da CONTRATANTE, por acordo entre as partes ou judicialmente nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

16 – DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE. Para os demais participantes, o pagamento será realizado a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, de acordo com normativo próprio a que se sujeita, mantendo-se os prazos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

16.1.1 - Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

16.1.2 - A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

16.1.3 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

16.1.4 - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

16.1.5 - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –

SELIC.

16.2 - A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

16.3 - Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

17.1.1 – advertência por escrito;

17.1.2 – multa, conforme os limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº. 45.902/2012;

17.1.2.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

17.1.2.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

17.1.2.3 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

17.1.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 47, § 1º, do Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

17.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e o art. 38, IV do Decreto Estadual nº 45.902/2012;

17.2 – São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

17.2.1 – não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

17.2.2 – retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

17.2.3 – paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

17.2.4 – entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

17.2.5 – alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

17.2.6 – prestação de serviço de baixa qualidade.

17.3 – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1.

17.4 – A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

17.5 – As sanções relacionadas nos itens 17.1.3 e 17.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

17.5.1 – deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

17.5.2 – apresentar declaração ou documentação falsa;

17.5.3 – ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

17.5.4 – não mantiver a proposta;

17.5.5 – falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

17.5.6 – comportar-se de modo inidôneo;

17.5.7 – cometer fraude fiscal.

17.6 – A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual n.º 14.184/2002 e no Decreto Estadual n.º 45.902/2012.

17.7 – As sanções relacionadas nos itens 17.1.3 e 17.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2 – A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3 – Este Edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.compras.mg.gov.br, no site <http://www.iepha.mg.gov.br> ou poderá ser obtido na sede do IEPHA/MG, Praça da Liberdade, nº 470 - Edifício SETOP - 4º andar - Bairro Funcionários, BH/MG, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h00min as 11h30min, ou de 14h30min as 17h00min, mediante pagamento do valor correspondente ao custo da reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de pagamento do documento de arrecadação estadual, devidamente autenticado por banco credenciado pelo Estado de Minas Gerais para receber tal pagamento.

18.4 – Este Edital possui os seguintes anexos:

18.4.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO;

18.4.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

18.4.3 – ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO;

18.4.4 – ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES;

18.4.5 – ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.

Belo Horizonte, 07 de dezembro de 2023

Renata Lúcia Ourivio

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Renata Lúcia Ourivio, Servidor (a) Público (a)**, em 07/12/2023, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **78391303** e o código CRC **A85E6AB8**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS

Gerência de Patrimônio Cultural Imaterial

TERMO DE REFERÊNCIA

Data: 14/11/2023	Órgão solicitante: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais	Número do Pedido de Compra: -	Número da Unidade de Compra: -
Responsável pelo Pedido: Débora Raiza Carolina Rocha Silva	E-mail do responsável pelo Pedido: debora.silva@iepha.mg.gov.br	Telefone do responsável pelo Pedido: (31) 3235-2874	Superintendência ou Diretoria Responsável: Diretoria de Proteção e Memória

1. OBJETO: contratação de serviços especializados para elaboração de estudos e produtos técnicos para o registro dos Saberes e Formas de Expressão das Bandas de Música de Minas Gerais, juntamente com as expressões culturais associadas.

Lote	Item	Código do item no SIAD	Qtde.	Unidade de Aquisição	Descrição do item CATMAS	Valor unitário	Valor Total
01	1	-	1	Unidade.	Estudos e projetos na área de turismo e cultura	R\$ 297.375,00	R\$ 297.375,00

R\$ 297.375,00

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Presente no Brasil desde o período colonial, a tradição das bandas de músicas se manifesta, entre permanências e transformações, em todos os estados brasileiros, sendo bastante difundida em Minas Gerais. Este estado concentra grande número de bandas de música no contexto brasileiro, sendo o maior quantitativo do país. De acordo com dados da Secretaria de Cultura do Estado de Minas Gerais – Secult/MG, são mais de 760 grupos identificados junto ao Programa Bandas de Minas. Assim, sendo uma importante referência cultural deste estado, em 2018, o Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA/MG acatou o pedido de registro das Bandas de Música de Minas Gerais.

Para os objetivos do estudo para registro, consideram-se agremiações musicais e bandas os grupos, sejam no âmbito civil ou militar, com continuidade histórica, mediante transmissão intergeracional de saberes, sendo espaços de aprendizado de prática e teoria musical, onde se fundem conhecimentos orais e escritos. Tais sociedades musicais, em geral, são centenárias, se organizam de modo espontâneo, não possuem fins lucrativos e se apresentam em desfiles e festividades religiosas e civis nas cidades mineiras. Além disso, em torno dessas bandas, comunidades e famílias inteiras transmitem saberes musicais há várias gerações, sendo espaços de sociabilidade entre seus membros e a comunidade em geral, agregando em torno de si saberes, celebrações e formas de expressão.

Com ocorrência difusa em todas as regiões do estado, podem ser definidas, em uma acepção bastante genérica, como grupos musicais que são formados por músicos e instrumentos de sopro e percussão. Tais grupos apresentam grande diversidade de composição, repertório, gênero, idade, etc, que se reflete também na ampla gama de denominações com os quais se definem: liras, bandas, euterpes, filarmônicas, sociedades, corporações, grêmios, clubes, agremiações e associações musicais.

No território brasileiro de maneira geral, e mineiro particularmente, sua origem está ligada, sobretudo, aos universos militar e religioso, que foram os sustentáculos do empreendimento colonial. Neste tocante, as cidades que se estabeleceram durante os séculos coloniais se apresentam como os lugares, por excelência, do surgimento e manutenção dessa manifestação cultural.

Nesse sentido, o IEPHA/MG busca contratar uma empresa especializada em pesquisa de caracterização de patrimônio cultural para a realização de estudos e a elaboração de produtos técnicos com vistas a elaboração dos documentos técnicos necessários para compor o processo de Registro das Bandas de Música de Minas Gerais.

3. PREÇO DE REFERÊNCIA: R\$ 297.375,00.

3.1 JUSTIFICATIVA DO PREÇO DE REFERÊNCIA:

A contratação é baseada em experiências de contratação de serviços especializados de pesquisa e elaboração de documentos técnicos e trabalho de campo. A equipe técnica da GPCI/IEPHA compreende a viabilidade econômica no valor de R\$ 297.375,00 como suficiente para a realização do serviço, referente à mediana obtida a partir de levantamento de mercado.

4. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

O IEPHA/MG tem como atribuição estatutária a identificação, proteção e promoção do patrimônio cultural do Estado de Minas Gerais. Parte fundamental do trabalho realizado pelo instituto diz respeito à pesquisa para identificação do patrimônio cultural, dentro do qual se inserem os bens culturais de caráter imaterial, objeto de trabalho da Gerência de Patrimônio Cultural Imaterial (GPCI).

O IEPHA/MG foi acionado pela sociedade civil a partir de um pedido para o registro das Bandas de Minas Gerais como patrimônio cultural imaterial do estado, tal pedido foi apreciado, analisado e aprovado pela equipe técnica. Vale ressaltar que o Estado de Minas Gerais possui como compromisso constitucional a preservação das bandas musicais, tal como expresso no art. 207, § 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais. Para o registro das bandas musicais como patrimônio cultural imaterial é preciso que se realize pesquisa documental, bibliográfica e trabalho de campo, que resultarão na produção de um dossiê de registro um documento técnico complexo no qual se faz a caracterização histórica e antropológica do objeto em questão para que seja apreciado pelo Conselho Estadual de Patrimônio Cultural - CONEP.

Com o objetivo de elaborar estudos que resultarão nos produtos técnicos para o registro dos Saberes e Formas de Expressão das Bandas de Música de Minas Gerais como patrimônio cultural imaterial, o IEPHA/MG busca contratar serviço especializado para o desenvolvimento de pesquisa aprofundada sobre o tema. A empresa contratada irá realizar a pesquisa de acordo com as metodologias próprias do IEPHA/MG.

5. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO:

A contratação de empresa especializada para realização da pesquisa que visa a identificação, caracterização e registro de patrimônio cultural imaterial se enquadra na modalidade Tomada de Preços, Tipo Menor Preço em concordância com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, pelo Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012. Por compreender serviço especializado executado por empresas que apresentem experiência e corpo técnico especializado na pesquisa, identificação e caracterização do patrimônio cultural, compreende-se a possibilidade de realização da contratação por concorrência, via tomada de preços do tipo menor preço, desde que se apresente a qualificação técnica necessária, por meio de documentos válidos que serão analisados pela equipe técnica. Com este intento, foi realizado um levantamento prévio de mercado, no qual obtivemos três orçamentos que visam o cumprimento dos requisitos supracitados. De acordo com o levantamento chegamos à mediana de R\$ 297.375,00.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A equipe técnica necessária para a elaboração dos estudos e produtos técnicos para o registro das Agremiações Musicais e Bandas de Minas Gerais deverá contemplar os seguintes profissionais:

- 1 Coordenador(a) com formação superior em ciências humanas e experiência comprovada de no mínimo 02 anos em pesquisas em patrimônio cultural imaterial e/ou pesquisas/produções específicas relacionadas ao bem cultural pesquisado e manifestações associadas para coordenação geral do projeto;
- 1 Antropólogo(a) ou Cientista Social com experiência comprovada em pesquisas na área do patrimônio cultural imaterial e/ou pesquisas/produções específicas relacionadas ao bem cultural pesquisado e manifestações associadas;
- 1 Historiador(a), com experiência comprovada em pesquisas na área do patrimônio cultural imaterial e/ou pesquisas/produções específicas relacionadas ao bem cultural pesquisado e manifestações associadas;
- 1 profissional detentor do bem cultural, que seja pessoa de referência na área, cuja comprovação poderá ser feita através de portfólio ou currículo;
- 1 Geógrafo(a), com experiência em geoprocessamento de dados e produção de mapas;

- Equipe de audiovisual com, no mínimo, 1 fotógrafo(a), 1 videomaker, 1 técnico(a) em captação de áudio, todos com experiência em produções de caráter documental etnográfico;
- 1 Designer com experiência em diagramação;
- 1 Redator(a) / revisor(a) de textos.

Habilitação dos pesquisadores:

- Coordenador com formação em Ciências Humanas:
 - a) Certificado de conclusão de Doutorado (Caso haja), Mestrado (caso haja) e Graduação (obrigatório) respectivos, devidamente reconhecido pelo MEC;
 - b) *Curriculum vitae* com comprovação da parte relevante ao objeto deste TR, que comprove experiência de no mínimo 02 anos em pesquisas em patrimônio cultural imaterial ou pesquisas/produções específicas relacionadas ao bem cultural pesquisado e manifestações associadas para coordenação geral do projeto;
 - c) A comprovação da experiência deverá ser feita através de apresentação de Atestado(s)/Declaração(ões) de Capacitação Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto em tela, ou seja, realização de pesquisas e elaboração de textos que com a temática do Patrimônio Imaterial e/ou o bem cultural em questão.
- Antropólogo(a) ou Cientista Social:
 - a) Certificado de conclusão de Doutorado (Caso haja), Mestrado (caso haja) e Graduação (obrigatório) respectivos, devidamente reconhecido pelo MEC;
 - b) *Curriculum vitae* com comprovação da parte relevante ao objeto deste Projeto, que demonstre experiência em pesquisas na área do patrimônio cultural imaterial e/ou pesquisas/produções específicas relacionadas ao bem cultural pesquisado e manifestações associadas;
 - c) A comprovação da experiência deverá ser feita através de apresentação de Atestado(s)/Declaração(ões) de Capacitação Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto em tela, ou seja, realização de pesquisas e elaboração de textos que com a temática do Patrimônio Imaterial e/ou o bem cultural em questão.
- Historiador(a):
 - a) Certificado de conclusão de Doutorado (Caso haja), Mestrado (caso haja) e Graduação (obrigatório) respectivos, devidamente reconhecido pelo MEC;
 - b) *Curriculum vitae* com comprovação da parte relevante ao objeto deste Projeto, que demonstre experiência em pesquisas na área do patrimônio cultural imaterial e/ou pesquisas/produções específicas relacionadas ao bem cultural pesquisado e manifestações associadas;
 - c) A comprovação da experiência deverá ser feita através de apresentação de Atestado(s)/Declaração(ões) de Capacitação Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto em tela, ou seja, realização de pesquisas e elaboração de textos que com a temática do Patrimônio Imaterial e/ou o bem cultural em questão.
- Geógrafo (a):
 - a) Certificado de conclusão de Doutorado (Caso haja), Mestrado (caso haja) e Graduação (obrigatório) respectivos, devidamente reconhecido pelo MEC;
 - b) *Curriculum vitae* com comprovação da parte relevante ao objeto deste Termo de Referência, que demonstre experiência em geoprocessamento de dados e produção de mapas;
 - c) A comprovação da experiência deverá ser feita através de apresentação de Atestado(s)/Declaração(ões) de Capacitação Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto em tela.

- Detentor do bem cultural:
 - a) Portfólio ou *Curriculum vitae* que contenha comprovações da experiência do detentor com o bem cultural, demonstrando como pode ser considerado referência na área.
- Profissionais de audiovisual (cinegrafista, fotógrafo e técnico de som):
 - a) Portfólio de produções fotográficas e audiovisuais de caráter etnográfico;
 - b) Atestado(s)/Declaração(ões) de Capacitação Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua aptidão e experiência para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto em tela, ou seja, realização registros fotográficos e audiovisuais de caráter etnográfico.
- Designer com experiência em diagramação:
 - a) Certificado de conclusão de Doutorado (Caso haja), Mestrado (caso haja) e Graduação (obrigatório) respectivos, devidamente reconhecido pelo MEC;
 - b) *Curriculum vitae* com comprovação da parte relevante ao objeto deste Termo de Referência, que demonstre experiência em diagramação;
 - c) A comprovação da experiência deverá ser feita através de apresentação de Atestado(s)/Declaração(ões) de Capacitação Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto em tela.
- Redator(a) / revisor(a) de textos:
 - a) Certificado de conclusão de Doutorado (Caso haja), Mestrado (caso haja) e Graduação (obrigatório) respectivos, devidamente reconhecido pelo MEC;
 - b) *Curriculum vitae* com comprovação da parte relevante ao objeto deste Termo de Referência, que demonstre experiência em redação e revisão de textos;
 - c) A comprovação da experiência deverá ser feita através de apresentação de Atestado(s)/Declaração(ões) de Capacitação Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto em tela.

A qualquer momento que julgar necessário, o IEPHA/MG poderá solicitar formalmente à CONTRATADA a substituição de membros da equipe técnica, inclusive da coordenação. O atendimento deverá respeitar o prazo máximo de dez dias úteis, contados a partir da solicitação.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. Pesquisa documental, identificação e mobilização

A etapa de identificação e mobilização compreende o primeiro esforço de compreensão do universo das agremiações musicais e bandas de música no estado. Dá-se por meio de levantamentos preliminares sobre os principais locais de ocorrência, articulação com gestores municipais, com a Secult-MG e com os maestros ou representantes dos grupos.

O Programa Banda de Minas, idealizado pela Secult-MG que por meio de editais de incentivo fomenta as atividades dessa manifestação com o objetivo de valorizar sua reprodução, torna-se uma fonte importante para prospecção de dados, além de outros meios de identificação, tais como meios eletrônicos e físicos de pesquisa (sites, museus, acervos, arquivos, igrejas, batalhões, etc.).

A partir disso, é necessário que haja a comunicação com as comunidades detentoras e com gestores das localidades de ocorrência, iniciando os contatos com as lideranças dos grupos para que os mesmos sejam parte ativa do processo, bem como, com pesquisadores da temática, informando-lhes a respeito dos estudos para posteriores contatos mais aprofundados. Estes contatos poderão ser iniciados via

telefone ou por meio de reuniões virtuais para apresentação do projeto, da equipe e dos objetivos do estudo, devendo estender-se para encontros presenciais com elaboração de atas/relatos/relatórios.

Neste primeiro momento de identificação e mobilização, já será possível iniciar um processo de mapeamento de grupos no contexto geral de ocorrência no estado, o que será imprescindível para definição da etapa posterior. Portanto, esta etapa é fundamental para o mapeamento das localidades de referência e definição das datas de visitas a campo.

Paralelamente, iniciar-se-ão nessa etapa, as pesquisas bibliográficas em livros, dissertações e teses, periódicos, revistas e jornais assim como a identificação dos acervos e arquivos a serem consultados. Juntamente aos profissionais do audiovisual, acontecerá a fase de pré-produção do documentário (roteirização e planejamento logístico).

Ademais, também já será possível dar início ao trabalho de levantamento preliminar das referências culturais associadas às bandas de música no estado, tais como: identificação de mestres e pessoas de referência para a transmissão dos saberes musicais, levantamento de calendários de apresentações e encontros, materialidade associada, principais atores na constituição do bem cultural em Minas Gerais, lugares de referência, instrumentos musicais, levantamento de cenários de ameaças à continuidade da prática cultural, entre outras ações.

7.2. Pesquisa de campo e realização dos Inventários Culturais Participativos

Para embasar a produção dos documentos técnicos a equipe deverá realizar pesquisa de campo, com abordagem etnográfica, dando enfoque a observação dos principais momentos constitutivos da prática cultural, se utilizando de métodos qualitativos para o aprofundamento da caracterização do bem, como entrevistas semiestruturadas com detentores e pessoas de referência para a prática e para as localidades onde ela ocorre, além de técnicas de história oral. Essa abordagem deverá gerar descrições pormenorizadas do bem cultural e suas referências associadas. Deverá ser realizado georreferenciamento dos grupos; observação de processos de transmissão de conhecimento, como aulas, apresentações, ensaios, etc., observação de momentos festivos, de celebrações, de expressões religiosas e não religiosas e demais manifestações em que bandas estejam na composição; observação de elementos relacionados aos instrumentos musicais, partituras, repertórios, indumentárias, etc. A pesquisa de campo deverá conter gravações complementares dos registros audiovisuais, sonoros e fotográficos das entrevistas relativas ao bem cultural.

Para promover a participação e engajamento dos detentores na pesquisa e identificação das referências culturais que compõe a prática deverão ser realizadas 05 oficinas de Inventário Cultural Participativo com distintos grupos de detentores do bem cultural. Os Inventários Culturais Participativos são uma metodologia utilizada pelo IEPHA/MG para auxiliar na identificação e caracterização dos bens culturais através de um olhar participativo e compartilhado. Uma das intenções dos Inventários Culturais Participativos é a de produzir outros olhares sobre os patrimônios culturais, bem como, de captar junto aos detentores e a comunidade em geral, a dinâmica de suas culturas materiais e imateriais, tratadas de maneira indissociáveis e sem hierarquias, buscando fortalecer os processos de mobilização e participação social na identificação, seleção e valoração desses patrimônios. A equipe contratada deverá receber treinamento do IEPHA-MG e documento orientador para realização das oficinas.

Deverá ser coletada, de todos os entrevistados, a assinatura do “Termo de Cessão e Autorização de Uso de Imagem e Voz Para Fins de Registro do Patrimônio Cultural”, constante no Anexo I deste Termo de Referência. As entrevistas deverão ser transcritas em sua integralidade pela equipe técnica da pesquisa e entregues ao IEPHA/MG, juntamente com todos os arquivos de áudio gerados. Os registros de imagem e som deverão ser renomeados de forma a identificarem o arquivo, contendo o nome da ação, a prática/entrevistado ao qual dizem respeito, o nome da cidade onde foram gerados, nome do autor e a data do registro. O nome do arquivo não deverá conter espaçamento entre as palavras ou acentuação (Ex.: Entrevista_MaestroWilson_Uberaba_NFBatista_ago23).

Estima-se para pesquisa de campo, a realização de, no mínimo, 03 (cinco) atividades de campo em diferentes regiões do estado, em localidades que possuam grupos cultural e historicamente relevantes (que foram identificados na etapa anterior). As atividades de campo deverão incluir o deslocamento e a estadia da equipe executora do estudo durante a sua realização, sendo que terão duração média de 5

(cinco) dias. Este quantitativo, bem como as localidades escolhidas para serem visitadas, deverão ser definidos e alinhados com a equipe técnica do IEPHA/MG durante a execução do serviço.

7.3. Inventário de Proteção do Acervo Cultural – IPAC/MG

O inventário é um instrumento de identificação, valorização e salvaguarda que corresponde à medida administrativa estruturante de outras formas de proteção ou acautelamento de bens culturais. Constitui-se, portanto, de determinadas etapas como a identificação, pesquisa, descrição e indicações de ações de salvaguarda, servindo também como um instrumento de valorização por meio do estímulo à criação de políticas públicas, e ao acesso à informação sobre as práticas e referências culturais do bem pesquisado.

No processo de estudo para fins de registro, deverão ser elaboradas fichas para cada bem cultural identificado e selecionado em conjunto entre os detentores, a equipe técnica contratada e o IEPHA/MG. Para a composição das fichas de inventário, serão levados em consideração os elementos reconhecidos pelos grupos ou identificados pelos técnicos como elementos fundamentais para a constituição do bem cultural, que foram mapeados nas etapas de identificação e mobilização e pesquisa documental e de campo. As fichas, cujo modelo será disponibilizado pelo Instituto, são compostas por campos destinados a textos descritivos, fotografias, mapas, identificação de problemas enfrentados e proposições de salvaguarda.

A produção das fichas de inventário se fundamenta em pesquisa histórica e antropológica, que foram feitas durante as etapas anteriores, e compostas por: pesquisa documental, trabalhos de campo, coletas de entrevistas, Inventários Participativos, material audiovisual, levantamento fotográfico, bibliográfico e documental. As fichas deverão seguir o modelo e a metodologia desenvolvida pelo IEPHA/MG, e a equipe contratada deverá passar por uma capacitação fornecida pelo órgão, marcada com antecedência de 15 dias.

Além disso, deverão ser identificados os dados espaciais dos grupos em Sistema de Informações Geográficas, sistemas de coordenadas geográficas (graus decimais) ou UTM, datum SIRGAS-2000. As respectivas áreas de trabalho deverão ser entregues com extensão mxd ou qgs e os dados espaciais em formato shapefile.

Considerando-se que se trata de um processo participativo, os resultados das Oficinas de Inventário Cultural Participativo deverão embasar a construção do IPAC.

7.4. Produção audiovisual

Compreende a produção de filmagens e de fotografias, de caráter etnográfico, que deverão ser captadas ao longo de toda a pesquisa contemplando entrevistas, o cotidiano e o ambiente que compõem o bem cultural, ou seja, os principais aspectos da cultura associadas aos Saberes e Formas de Expressão das Bandas de Minas, conforme determina a Portaria Iepha nº 47 de 2008.

A equipe técnica de audiovisual deverá priorizar a viagem concomitantemente à equipe técnica da pesquisa, de forma que não se percam momentos e diálogos singulares do trabalho de campo e de modo que haja integração entre os materiais a serem produzidos. Portanto, a captação de imagem e som para a produção audiovisual deverá estar contida no contexto do trabalho de campo da equipe de pesquisa.

O material gerado das gravações (material bruto e editado) deverá ser entregue sistematizado e identificado ao IEPHA/MG em HD de grande capacidade para utilização em futuras ações. A identificação dos arquivos será conforme orientação do IEPHA/MG, contendo o nome da ação, o grupo ao qual dizem respeito, o nome da cidade onde foram gerados, nome do autor e a data do registro. O nome do arquivo não deverá conter espaçamento entre as palavras ou acentuação.

O material final será composto de 01 vídeo de 5 minutos; no mínimo 300 fotos em formato digital e em alta definição caracterizando o bem cultural, sendo 150 fotografias tratadas para usos diversos. O vídeo deverá ser consolidado e entregue em formato HD (alta definição) 1920 x 1080 ou superior, com trilha sonora em som digital e legenda em português e inglês.

A equipe de audiovisual contratada deverá ter experiência comprovada na realização de produtos audiovisuais de caráter etnográfico, relacionados à temática do patrimônio cultural imaterial ou domínio

dos conceitos referentes às especificidades do bem cultural pesquisado.

A versão final do vídeo deverá ser encaminhada para a Assessoria de Comunicação Social (ACS) do IEPHA-MG para validação final, devendo conter apenas as marcas/logos das instituições estatais, Ficha Técnica da Equipe do IEPHA-MG, Expediente do Governo de Minas, sendo que as informações sobre a empresa contratada deverão constar na Ficha Técnica da Equipe de Execução.

7.5. Dossiê de Registro

A etapa que compreende a elaboração do Dossiê de Registro refere-se ao estudo técnico que irá descrever e analisar o bem cultural, essa análise deve se embasar por uma perspectiva abrangente, que inclua discussões de raça, gênero, origem socioeconômica, etnicidade na conformação do bem cultural, se atentando para as contribuições das mulheres, pessoas negras e outros agentes historicamente marginalizados no desenvolvimento, consolidação e continuidade do bem cultural ao longo do tempo. O texto deverá ser composto por:

1. Introdução: texto explicativo sobre a origem do processo de registro e esclarecimentos gerais sobre o conteúdo do dossiê e da pesquisa em geral;
2. Análise histórica: origens atribuídas e documentadas sobre o bem cultural; caracterização histórica do bem cultural, contexto social/econômico/cultural no qual se desenvolveu; trajetória dos saberes pertinentes ao bem; as transformações ocorridas e os sentidos e significados assumidos ao longo do tempo;
3. Análise Antropológica e Musicológica: caracterização da diversidade que diz respeito às manifestações desse bem cultural e das referências associadas; caracterização das detentoras e detentores, tendo como base trabalhos de campo; entrevistas, descrição dos instrumentos, repertórios, situações de apresentação e de transmissões de saberes cotidianas (formais e informais); descrição dos tipos de grupos musicais relacionados ao bem cultural; caracterização do território e dos espaços de ocorrência (cidades de referência, comunidades, festas, etc.); discussões de possíveis riscos e conflitos a que as bandas musicais estão expostas; considerações sobre a organização econômica dos grupos musicais; discussão sobre os sentidos simbólicos atribuídos à manifestação; descrição das dimensões cultural e de sociabilidade em que as bandas se inserem;
4. Motivação para o registro: deve ser apresentada de maneira objetiva e clara a importância do bem que se pretende proteger, isto é, o valor histórico, cultural, social, simbólico e artístico para as gerações passadas, presentes e futuras, enquanto significados incorporados no bem cultural a ser registrado. Em outras palavras, é importante identificar as características do bem cultural, inerentes ou adquiridas com o tempo, a partir das relações deste com os sujeitos, nos diversos contextos sociais, econômicos, políticos e culturais existentes;
5. Plano de Salvaguarda: o Plano deverá conter as recomendações para Salvaguarda dos Saberes e Formas de Expressão das Bandas de Minas, com ações que serão aplicadas a curto, médio e longo prazo e que contemplem os seguintes eixos: Transmissão da tradição, Gestão Participativa, Apoio e Fomento e Difusão e Valorização. Para produção do Plano, deverão ser diagnosticados: a situação do bem cultural; a situação sociocultural dos detentores; os riscos à continuidade do bem; as situações de conflito ou vulnerabilidade social; o envolvimento das crianças, jovens e adolescentes; a esfera de valorização pelo poder público local; dentre outras situações que impactem o bem cultural. A partir do diagnóstico, as ações e medidas de salvaguarda deverão ser elencadas no plano presente no dossiê. O documento final, validado pela equipe técnica do IEPHA/MG, deverá ser entregue em duas cópias impressas, com páginas coloridas, frente e verso, no papel sulfite A4, gramatura 90g.;
6. Referências Bibliográficas;
7. Anexo I: Documentação Fotográfica;
8. Anexo II: IPAC;
9. Anexo III: Entrevistas transcritas;

10. Demais anexos ou apêndices que se fizerem necessários.

7.6. Encontro para devolutiva aos detentores

Nesta etapa deverá ser realizado um (1) Encontro para devolutiva, escuta e validação do processo de registro aos grupos detentores. O encontro deverá acontecer em localidade estratégica e região de forte ocorrência do bem cultural, ou de fácil acesso aos detentores, devendo ser validada com a equipe do IEPHA-MG. Deverá promover a apresentação dos resultados dos estudos, a validação do Plano de Salvaguarda elaborado e a exibição do documentário. As apresentações de bandas de música poderão estar contempladas no escopo do encontro.

Para a realização do Encontro, será necessária a mobilização dos detentores, bem como a garantia da sua plena participação e protagonismo. Assim, deverão ser providenciados: a) alimentação; b) local adequado para a realização do Encontro, que comporte uma quantidade significativa de representantes da manifestação; c) material necessário para a sua execução, bem como cadeiras e equipamento técnico para exibição do documentário e apresentação da pesquisa/ dossiê. d) divulgação antecipada da atividade.

A equipe contratada deverá garantir, no mínimo, a participação de pelos menos 2 detentores representantes da manifestação provenientes das cinco (5) localidades onde foram realizadas as atividades de campo. Para a garantia dessa participação desses representantes, a contratada deverá garantir transporte, alimentação e hospedagem a esses detentores.

8.1. ENTREGA

8.1.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo estabelecido conforme descrito no cronograma físico, a contar da reunião de alinhamento inicial. As versões para revisão e avaliação do Iepha/MG poderão ser protocoladas na plataforma Sistema Eletrônico de Informações (SEI) estadual e, caso os arquivos sejam maiores do que suporta o anexo de um e-mail, poderão ser arquivados em drives virtuais.

8.1.2. Na elaboração dos documentos devem ser observadas as normas para trabalhos técnicos e científicos estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), além das orientações fornecidas pela equipe do IEPHA/MG.

8.1.3. Todo material levantado ao longo da execução do trabalho e todos os produtos deverão ser entregues em um HD externo, onde deverá constar fotografias, entrevistas e suas transcrições, dados geoespaciais em formato shapefile, dwg e kml, fichas de identificação, acompanhado dos arquivos editáveis em vetor e PSD.

8.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.2.1. O recebimento de cada produto se dará em até 45 (quarente e cinco) dias corridos após a sua entrega, quando será emitido a respectiva Nota Técnica, na qual constará ou o aceite ou os itens a serem alterados ou complementados para atendimento das especificações deste Termo de Referência.

8.2.2. Caso seja emitido Nota Técnica desfavorável, a empresa terá o prazo de 15 (quinze) dias, para nova entrega com as correções indicadas, cuja verificação será feita pelo IEPHA/MG em até 30 (trinta) dias.

8.2.3. A Contratada fica obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório. 10.4 O gestor do contrato de acompanhar a execução do objeto deste Termo de Referência e emitir aceite do Recebimento Definitivo após a entrega e o aceite de todas as etapas.

9. CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS E ENTREGAS

SERVIÇOS	DURAÇÃO	
	Início	Término
Contratação de equipe	1º Mês	1º Mês
Capacitação da equipe	2º mês	2º Mês
Pesquisa documental, Identificação e Mobilização	2º Mês	3º Mês
Captção de imagens, pesquisa de campo e oficinas de inventários participativos	4º Mês	7º Mês
Elaboração do IPAC	8º Mês	9º Mês
Edição do vídeo e fotografias	7º Mês	9º Mês
Entrega do IPAC	10º Mês	10º Mês
Validação do IPAC pelo IEPHA/MG	11º Mês	11º Mês
Elaboração de Dossiê de Registro	7º Mês	10º Mês
Entrega do Dossiê de Registro	11º Mês	11º Mês
Entrega Vídeo e Fotografias	11º Mês	11º Mês
Validação do dossiê de registro e vídeo pelo IEPHA/MG	12º Mês	12º Mês
Produção do Encontro de devolutiva	11º Mês	11º Mês
Realização do Encontro de devolutiva	12º Mês	12º Mês
Validação Final das Entregas	12º Mês	12º Mês

10. DO PAGAMENTO:

O pagamento será parcelado conforme Cronograma Físico-Financeiro e demais informações constantes na minuta de contrato.

11. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

Etapas	Pagamento	Responsável	Atividade/Produto	Mês													
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
Etapa 1	20%	Contratada	Contratação de equipe	■													
		IEPHA-MG/Contratada	Capacitação da equipe		■												
		Contratada	Elaboração do Plano de Trabalho	■													
		Contratada	Entrega do Plano de Trabalho		■												
		IEPHA-MG	Validação do Plano de Trabalho			■											
		Contratada	Pesquisa documental, identificação e mobilização		■	■											
Etapa 2	60%	Contratada	Captação de imagens, pesquisa de campo e oficinas de inventários participativos				■	■	■	■							
		Contratada	Elaboração do IPAC							■	■						
		Contratada	Edição do vídeo de 05 minutos e fotografias							■	■	■					
		Contratada	Entrega do IPAC										■				
		IEPHA/MG	Validação e Revisão do IPAC												■		
Etapa 3	20%	Contratada	Elaboração de Dossiê de Registro								■	■	■	■			
		Contratada	Entrega do Dossiê de Registro												■		
		Contratada	Entrega do Vídeo de 05 minutos e Fotografias												■		
		IEPHA/MG	Validação do Dossiê de Registro e do vídeo de 05 minutos														■
		Contratada	Produção do Encontro de devolutiva											■			
		Contratada	Realização do Encontro de devolutiva													■	
		IEPHA/MG	Validação Final das Entregas														■

12. DO CONTRATO E PRAZOS:

Haverá formalização de contrato a ser elaborado pela Gerência de Licitações, Contratos e Convênios - GLCC, bem como o Termo de Designação.

Prazo de execução do contrato: 12 meses.

Prazo de vigência do contrato: 15 meses.

13. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

13.1. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.2.1 Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

13.2.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

13.2.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13.2.4 O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

13.2.5 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

13.2.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

13.2.7 Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13.2. GERENCIAMENTO

Ambos, gestor e fiscal do contrato serão definidos posteriormente pela Diretora de Proteção e Memória do IEPHA/MG.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária será informada pelo Núcleo de Planejamento e Orçamento após a solicitação da Gerência de Licitações, Contratos e Convênios - GLCC.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL:

Como garantia contratual, a CONTRATADA deverá depositar na Gerência de Licitações, Contratos e Convênios do IEPHA/MG – GLCC, em até 10 dias após a assinatura do contrato, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, em uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei Federal nº. 8.666/93. A garantia prestada responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à contratada em razão da execução do contrato. Essa garantia deverá ser atualizada quando das alterações no contrato. A garantia será liberada após o cumprimento total do contrato e emissão, pela Diretoria de Proteção e Memória - DPM, do Termo de Recebimento Definitivo.

13. DA SUBCONTRATÇÃO

Considerando-se a especificidade do objetivo e a necessidade de que todas as etapas detalhadas sejam acompanhadas pelos profissionais de qualificação técnica especializada detalhados no item respectivo, fica vedada a possibilidade de subcontratação de parcelas deste Termo de Referência.

16. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

16.1. Por parte do IEPHA/MG:

- a) Realizar a supervisão técnica dos serviços discriminados neste Termo de Referência;
- b) Reunir com a equipe contratada sempre que necessário e solicitado pelas partes;
- c) Documentar as ocorrências e se manifestar formalmente nos atos relativos à execução dos serviços;
- d) Dirimir as eventuais dúvidas técnicas;
- e) Fornecer à empresa contratada todas as diretrizes técnicas, informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- f) Disponibilizar o material existente na instituição sobre o tema;
- g) Receber, avaliar e aprovar os serviços entregues pela empresa contratada;
- h) Aceitar e autorizar a entrega dos produtos;
- i) Orientar e decidir sobre as demais questões técnicas.

16.2 Por parte da empresa contratada:

- a) Arcar com o deslocamento e demais ônus diretos e indiretos para a completa execução dos serviços;
- b) Planejar, conduzir e executar os trabalhos de acordo com a descrição dos serviços apresentados neste termo de referência, com utilização de recursos humanos e técnicos adequados e procedimentos compatíveis;
- c) Realizar os serviços descritos dentro dos prazos e especificações, dentro da melhor técnica e obedecendo rigorosamente a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes, respeitando ainda, o disposto nas especificações contidas nas Recomendações Técnicas;
- d) Acatar as orientações recebidas da equipe do IEPHA/MG nos contatos simultâneos à execução dos trabalhos, para troca de informações e orientações técnicas, definição de tarefas, prazos e critérios, adequação de metas e outros agendamentos;
- e) Reunir com a equipe de supervisão e acompanhamento sempre que necessário e solicitado pelas partes;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as leis, regulamentos, normas e códigos em vigor concernentes aos serviços, inclusive pelas decorrências da infração destes e penalidades e obrigações com terceiros;
- g) Informar imediatamente ao IEPHA/MG qualquer fato que tenha ou venha a causar dificuldade ou até mesmo impossibilidade de execução de quaisquer dos serviços indicados neste termo de referência;
- h) Registrar junto aos respectivos Conselhos Regionais a Responsabilidade Técnica da empresa e dos profissionais envolvidos, se for o caso.

17. DIREITOS SOBRE AS INFORMAÇÕES PRODUZIDAS

O IEPHA/MG possui todos os direitos autorais patrimoniais, incluídos os direitos de uso, disposição e reprodução, sob qualquer forma, para promoção, divulgação e comercialização sem fins lucrativos dos produtos e subprodutos resultantes dos estudos realizados, resguardado os direitos morais dos autores, neles compreendida a identificação de autoria. Os direitos quanto a uso das informações e imagens geradas e captadas na pesquisa são exclusivos do IEPHA/MG e da comunidade pesquisada, podendo a Pessoa Jurídica contratada e os profissionais da equipe de pesquisa utilizarem as informações após prévia comunicação por escrito ao IEPHA/MG, desde que sejam dados todos os créditos devidos, bem como e, sobretudo, mediante autorização das comunidades pesquisadas, inclusive no que tange às informações que, segundo estes, devem ou não vir a tornarem-se públicas. Tais autorizações serão feitas por meio de formulários-padrão a serem repassados à Pessoa Jurídica contratada.

18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Qualquer registro de imagem ou de voz deverá ser previamente comunicado e autorizado. As autorizações deverão ser registradas por meio da assinatura de Termos de Cessão e Autorização de Uso de Imagem e Voz Para Fins de Registro do Patrimônio Cultural que comprovem a ciência e aceitação da utilização dos Termo de Referência 48782298 SEI 2200.01.0001089/2021-59 / pg. 11 registros, por prazo indeterminado, na íntegra ou em partes, para fins institucionais, educativos, informativos, técnicos, culturais e de pesquisa, etc.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

19.1.1 – advertência por escrito;

19.1.2 – multa, conforme os limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº. 45.902/2012;

19.1.2.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

19.1.2.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

19.1.2.3 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

19.1.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 47, § 1º, do Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

19.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e o art. 38, IV do Decreto Estadual nº 45.902/2012;

19.2 – São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

19.2.1 – não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

19.2.2 – retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

19.2.3 – paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

19.2.4 – entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso,

como se verdadeira ou perfeita fosse;

19.2.5 – alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

19.2.6 – prestação de serviço de baixa qualidade.

19.3 – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1.

19.4 – A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

19.5 – As sanções relacionadas nos itens 17.1.3 e 17.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

19.5.1 – deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

19.5.2 – apresentar declaração ou documentação falsa;

19.5.3 – ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

19.5.4 – não mantiver a proposta;

19.5.5 – falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

19.5.6 – comportar-se de modo inidôneo;

19.5.7 – cometer fraude fiscal.

19.6 – A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual n.º 14.184/2002 e no Decreto Estadual n.º 45.902/2012.

19.7 – As sanções relacionadas nos itens 17.1.3 e 17.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

André Sampaio Furlani - Analista de Patrimônio Cultural Imaterial **MASP:** 14389233-2

Bruno Vinícius Leite de Moraes - Analista de Patrimônio Cultural Imaterial **MASP:** 1518546-5

Nicole Faria Batista - Gerente de Patrimônio Cultural Imaterial **MASP:** 1458922-0.

APROVO

Débora Raiza Carolina Rocha Silva - Diretora de Proteção e Memória



Documento assinado eletronicamente por **Nicole Faria Batista, Gerente**, em 06/12/2023, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Vinícius Leite de Moraes, Servidor (a) Público (a)**, em 06/12/2023, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Sampaio Furlani, Servidor (a) Público (a)**, em 06/12/2023, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Debora Raiza Carolina Rocha Silva, Diretor (a)**, em 06/12/2023, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **78305856** e o código CRC **1152BC6A**.

Referência: Processo nº 2200.01.0001069/2023-11

SEI nº 78305856



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS
Gerência de Licitações Contratos e Convênios

Versão v.20.09.2020.

ANEXOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

(preenchida em papel timbrado da proponente)

OBJETO: Contratação de serviços especializados para elaboração de estudos e produtos técnicos para o registro dos Saberes e Formas de Expressão das Bandas de Música de Minas Gerais, juntamente com as expressões culturais associadas.

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
Endereço Eletrônico	
Nome do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
VALOR GLOBAL	R\$
Prazo de Validade da Proposta	(mínimo) 60 dias
Local de Entrega	

Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, BDI, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Renata Lúcia Ourivio, Servidor (a) Público (a)**, em 21/11/2023, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **76887848** e o código CRC **15F40823**.

Referência: Processo nº 2200.01.0001069/2023-11

SEI nº 76887848

Praça da Liberdade, 470 - Bairro Funcionários - Belo Horizonte - CEP 30140-010



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE
MINAS GERAIS

Gerência de Licitações Contratos e Convênios

Carta IEPHA/GLCC n.º 76888230/2023

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2023.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS n.º 03/2023, realizado pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG, destinado a contratação de serviços especializados para elaboração de estudos e produtos técnicos para o registro dos Saberes e Formas de Expressão das Bandas de Música de Minas Gerais, juntamente com as expressões culturais associadas.

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, para participar das reuniões relativas à licitação acima indicada, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Renata Lúcia Ourivio, Servidor (a) Público (a)**, em 21/11/2023, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **76888230** e o código CRC **0EE22738**.

Referência: Processo n.º 2200.01.0001069/2023-11

SEI n.º 76888230



ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS

Gerência de Licitações Contratos e Convênios

Versão v.20.09.2020.

IEPHA/GLCC

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2023.

ANEXO IV – SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 10.5 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Renata Lúcia Ourivio, Servidor (a) Público (a)**, em 21/11/2023, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **76888648** e o código CRC **51511523**.

Referência: Processo nº 2200.01.0001069/2023-11

SEI nº 76888648



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS

Praça da Liberdade, 470 - Bairro Funcionários / Belo Horizonte - CEP 30140-010

Versão v.08.09.2021.

Processo nº 2200.01.0001069/2023-11

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS E _____, NA FORMA ABAIXO:

O INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS – IEPHA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça da Liberdade nº 470, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-010, inscrito no CNPJ nº 16.625.196/0001-40, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidente, MARÍLIA PALHARES MACHADO, CPF nº 245.***.***-68 e _____, sediada em _____, na rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal _____, CI _____, CPF: _____; em decorrência do processo licitatório n.º 2201002000033/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 03/2023, em conformidade com o Termo de Referência e a respectiva Proposta Comercial, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, celebram o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de serviços especializados para elaboração de estudos e produtos técnicos para o registro dos Saberes e Formas de Expressão das Bandas de Música de Minas Gerais, juntamente com as expressões culturais associadas.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital da Tomada de Preços nº 03/2023 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O prazo de execução dos serviços objeto deste edital é de 12 (meses) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Início dos Serviços.

2.2. A execução do objeto deste contrato dar-se-á conforme Termo de Referência, Anexo I do

Edital, partes integrantes deste Contrato independentemente de transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Este contrato tem vigência por 15 (quinze) meses, a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante a respectiva justificativa.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor deste Contrato é de R\$ _____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas no Termo de Referência e Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente realizados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **2201.13.391.061.4125.0001.339039-99.0.10.4.**

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

6.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

6.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

6.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

6.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

6.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

6.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital

6.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do Contrato será realizada por meio de servidor(es) designado(s) para tal,

documentando as ocorrências e manifestando-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato.

7.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

7.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.4. A CONTRATADA fica sujeita, onde se aplicar, as penalidades constantes na Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, em caso de não cumprimento de suas obrigações.

7.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência e da Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

10.2. O Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

10.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

10.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do CONTRATANTE;

10.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta;

10.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

10.2.5. “prática obstrutiva” significa:

10.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

10.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

10.3. O Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

10.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ANTINEPOTISMO

11.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, salvo se investidos por concurso público.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.6. As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

13.7. No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

14.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

14.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa

autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

14.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

14.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

14.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

14.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

14.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

15.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993.

18. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



Documento assinado eletronicamente por **Renata Lúcia Ourívio, Servidor (a) Público (a)**, em 07/12/2023, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **78394892** e o código CRC **31998B44**.
